



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Na 3ª ^{CEPE} sessão 15/08/2019
ASSINATURA:

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA EM ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E
DEZENOVE**

5

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezanove, às doze horas e trinta e dois minutos, no Auditório II, do *campus* Maracanã do CEFET/RJ, foi realizada a segunda sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), presidida pelo Vice-Diretor-Geral, Professor Maurício Saldanha Motta, com a presença dos conselheiros: Maria Alice Caggiano de Lima; Gisele Maria Ribeiro Vieira; Célia Machado G. Souza; Angelo Marcio da Silva; Flavia Rodrigues de Lima; Marcia Rosa Carvalho Gomes; Bernardo José Lima Gomes; Felipe Gonçalves Felix; Fabiano Alves de Oliveira; Pablo Machado Amorim; Luiz Diniz Correa; Ana Clara da Cunha F. Leite; Fernanda Lúcia Sá Ferreira; Renata Rufino da Silva; Hilário A. R. Gonçalves; Alexandre Martinez dos Santos; Myrna da Cunha; Renato Lanna Fernandez; João Terêncio Dias; Eduardo S. Ogasawara; Pedro Manuel C. Lopes Pacheco; Rosana Dischinger Miranda; Charlene Cidrini Ferreira; Tiago Siman Machado e Frederico F. Oliveira; Gilberto Alexandre Castello Branco e Cristiane de Mello Cabral. Ausências justificadas: Bianca Tempone e Christian Vincenzi Nunes. Servidores presentes: William Domingues de Freitas e Thiago de Oliveira Macedo. O Presidente abriu a sessão e solicitou a inversão de pauta, para proceder primeiramente à posse dos novos conselheiros, cumprindo o **Item 2.1 Posse de conselheiros**. Foram empossados os conselheiros representantes do Conselho de Ensino: Gilberto Alexandre Castello Branco; Alexandre Martinez Dos Santos; Bernardo José Lima Gomes e Felipe Gonçalves Felix. Representante da Diretoria de Gestão Estratégica: Celia Machado Guimarães e Souza, Suplente do Diretor do *Campus* Valença: Pablo Machado Amorim. Representantes eleitos dos docentes do Ensino Médio e Técnico: Renato Lanna Fernandes; Myrna da Cunha; Joao Terêncio Dias e Renata Rufino Da Silva. Representantes eleitos dos docentes do Ensino Superior: Hilário Antonio Rodrigues Gonçalves; Ana Clara da Cunha Ferreira Leite e Fernanda Lucia Sá Ferreira. Representantes eleitos dos servidores técnico-administrativos: Flavia Rodrigues De Lima; Marcia Rosa Carvalho Gomes; Angelo Marcio Da Silva e Cristiane De Melo Cabral. Prosseguindo, o Presidente deu início ao Expediente Inicial, **Item 1.1 Aprovação de ata da 1ª Sessão Ordinária de 2019**, que foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente esclareceu que as alterações no calendário se deram em função do cronograma das eleições para os representantes do Conselho. O **Item 2.2 Resolução nº 07, ad referendum, que alterou calendário do CEPE** e o **Item 2.3**
35 **Resolução nº 08, ad referendum, que alterou calendário do CEPE**, foram **aprovados** por unanimidade. A conselheira Maria Alice pediu a palavra para esclarecer que o mandato dos conselheiros do Conselho de Extensão havia se encerrado, que em breve haveria eleições para os novos membros e posterior indicação de representantes para este Conselho. O Presidente abriu o **Item 2.4 Regulamento de Estágio Supervisionado de Prática de Ensino no**
40 **CEFET/RJ para Alunos Oriundos de Instituições de Ensino Superior** e passou a palavra para a conselheira Maria Alice, que explicou brevemente o pedido da pauta, por se tratar de uma demanda existente quando o CEFET/RJ recebe os alunos de outras instituições de ensino, de licenciatura e bacharelado, o que gerava bastante trabalho à Divisão de Integração Empresarial (DIEMP); disse que o regulamento iria colaborar na organização e recebimento
45 desses alunos e apresentou a servidora Maria Angélica Guimarães, substituta da Chefia da DIEMP, que participou da construção do documento. Maria Angélica informou que a prática de ensino foi uma denominação atribuída pelo Setor de Estágio, esclareceu que a Instituição recebia alunos de universidades públicas e privadas e a regulamentação era para disciplinar os procedimentos, pois cada instituição apresentava uma exigência diferente, por isso a
50 necessidade de criar uma regulamentação interna para dar respaldo à nossa Instituição e aos nossos professores, que são os que recebem esse alunos para fazer o estágio supervisionado; e se colocou à disposição para quaisquer esclarecimentos. A conselheira Myrna da Cunha perguntou se era somente para o nível de graduação ou se atingia ao técnico também. A conselheira Maria Alice esclareceu que era tanto para graduação quanto para o técnico. O
55 conselheiro Angelo da Silva pediu esclarecimento, pois disse não ter recebido o material da pauta e por isso não tinha tomado conhecimento do regulamento, que era de interesse do *campus*, destacando que as normas eram feitas no Maracanã, e no *campus* era diferente. (A Secretaria do Conselho informou que o material da pauta fora encaminhado a todos os novos conselheiros em seus e-mails institucionais). A conselheira Maria Alice esclareceu que o
60 regulamento tinha sido pensado de maneira sistêmica, para todos os *campi*, não somente para o Maracanã. O conselheiro Bernardo Gomes disse ter dúvida quanto à figura do gerente acadêmico, pois no Maracanã não havia essa função. A conselheira Maria Alice esclareceu que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

no Maracanã a responsabilidade era da Divisão de Integração Empresarial. João Dias perguntou qual era a previsão para estágio de alunos de cursos técnicos de outras instituições, se era possível a sua realização. A conselheira Maria Alice respondeu que o CEFET/RJ já recebia esse público, independente do regulamento. O conselheiro Renato Fernandez pediu esclarecimento na questão do seguro, pois muitos alunos perdiam o estágio por esse motivo. Angélica esclareceu que a lei de estágio exigia o seguro, e como o estágio desses alunos era obrigatório, o compromisso da contratação do seguro era da instituição de origem; o CEFET/RJ não podia assinar um termo de compromisso sem que o seguro estivesse vigente, a vigência do termo de compromisso teria que ser compatível com a vigência do seguro, no caso da UFRJ, as apólices venciam no período de recesso, mas ficou acertado de eles trazerem uma nova apólice para poderem cumprir o estágio até o final do ano. O conselheiro Renato Fernandez perguntou se esse ponto não poderia ser alterado. Angélica respondeu que para assumir o aluno de uma outra instituição, seria necessário abrir mão das vagas do seguro dos alunos do CEFET/RJ. O conselheiro Hilário Gonçalves parabenizou o trabalho realizado e perguntou se foi pensado na regulamentação do estágio docente, de bolsista da CAPES. A conselheira Maria Alice respondeu que o tema estava em estudo em conjunto com a DIPPG e em breve seria encaminhado aos Conselhos para análise. O Presidente perguntou se havia mais alguma observação, e, em não havendo, colocou o item em votação e este foi **aprovado** por unanimidade. Na sequência, foi colocado em discussão o **Item 2.5 Lotação compartilhada dos docentes da Coordenação de Informática e do Departamento de Informática**. O Presidente esclareceu que o pedido de pauta foi feito pelo Conselho de Ensino. O conselheiro Eduardo Ogasawara lembrou que no ano de 2017 houve alteração do regulamento de lotação docente, e o pedido era feito a fim de melhorar o trabalho dos cursos. O conselheiro João Dias perguntou se automaticamente o professor passava a fazer parte do curso de graduação e pós. O conselheiro Eduardo Ogasawara respondeu que, seguindo os requisitos legais, a lotação principal continuava valendo, e o trâmite entre o técnico e a graduação era para o professor ter voz e voto no colegiado para aqueles que tiverem a lotação compartilhada. O Presidente propôs, visto que interferia em regulamentos anteriores e como havia muitos questionamentos, e por esta talvez ser uma demanda para outros colegiados, que se propusesse um regulamento com esse tipo de estrutura para outros cursos. A conselheira Gisele Vieira esclareceu que a discussão no Conselho de Ensino analisou o regulamento da verticalização, aprovado neste Conselho, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

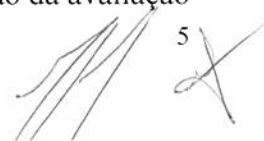
o da lotação docente, que foi aprovado para complementar àquele, e a proposta feita pelo
95 Presidente podia ser para dar uma visão sistêmica, para se fazer um estudo para entender se
havia outros cursos e *campi* interessados. O conselheiro Hilário Gonçalves disse que tinha uma
dúvida, sobre se nessa proposta o docente, quando houvesse eleição para um conselho, como
ficaria para o docente que flutuava entre os dois níveis, o técnico e a graduação. O conselheiro
Eduardo Ogasawara respondeu que o regulamento aprovado em 2017 previa a atuação conjunta,
100 sem alterar a lotação do docente, e reiterou que o pedido era apenas para formalizar a atuação
conjunta dos dois departamentos que manifestaram interesse, por isso foi encaminhado ao
Conselho de Ensino e era apresentado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para
homologação, seguindo o rito, não havia proposta de alteração de regulamentos, era somente
para executar o regulamento; cuja ideia era a de apoiar a verticalização, a lotação continuaria a
105 mesma. O conselheiro João Dias chamou a atenção pois o documento da verticalização já
tratava desse assunto, e não via a necessidade de voltar a este Conselho. O Presidente esclareceu
que era uma formalidade do regulamento o pedido ser homologado no Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão. Como não houvesse outras intervenções, o item foi votado e **aprovado**
por unanimidade. Prosseguindo para o **Item 2.6 Regulamento do nome social para servidores**
110 **do CEFET/RJ**, o Presidente recordou que em outras reuniões foi discutido e aprovado o
regulamento do nome social para os discentes, e foi apontada naquele período a necessidade da
regulamentação para os servidores, motivo pelo qual o tema estava na pauta, cuja proposta era
a de se criar uma comissão para tratar do assunto. O conselheiro Renato Fernandez lembrou
que fez parte da comissão anterior, do nome social discente, e perguntou se não seria possível
115 estender essa comissão para dar continuidade aos trabalhos. O Presidente esclareceu que havia
muitos membros daquela comissão que tinham deixado de ser conselheiros, portanto, cabia ao
Conselho decidir. Ficou acertado que na próxima reunião o tema voltaria à pauta, e que o
Professor André Alexandre Guimarães Couto, presidente a comissão anterior, seria convidado
para participar da sessão e falar de como foi o trabalho para construção do regulamento do nome
120 social dos discentes. No **Item 2.7 Alteração da RAD**, o Presidente esclareceu que fora previsto
a alteração do regulamento dois anos após a sua aprovação, e a proposta era criar uma comissão
para discutir o tema e ouvir a comunidade para possíveis ajustes. O conselheiro Renato
Fernandez concordou com a proposta do Presidente, e falou que existia uma certa insatisfação
dos professores do ensino médio, da maneira como eles eram tratados na RAD, principalmente

4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

125 nesse momento em que o ensino médio iria sofrer modificações e muitos docentes perderiam
carga horária, logo, a pontuação na área do ensino seria muito transformada, e comentou que
isso já foi apontado pela comissão do ensino integrado; pediu que a comissão que fosse
designada fizesse esse trabalho com calma e ouvisse todo os setores envolvidos. O conselheiro
João Dias solicitou que a comissão fosse equilibrada, que houvesse representação paritária entre
130 todos os níveis. O conselheiro Alexandre Martinez destacou que a Comissão Permanente de
Pessoal Docente (CPPD) era citada várias vezes, por isso sugeria que ela fosse convidada a
participar. A ex-conselheira Melissa Machado esclareceu que o trabalho da comissão que
analisou o caso da docente Juciléia propôs ajustes na avaliação, para atender casos excepcionais
como o da docente, que ficou licenciada por motivo de saúde na gestação e por isso não
135 conseguiu cumprir os pontos de progressão; alertou a legislação até o momento não previa
nenhuma redução de direitos para quem se licenciava por motivo de saúde, mas o regulamento
de avaliação docente acabava penalizando os que estivessem afastados porque desconsiderava
o tempo de licenciamento; aproveitou para registrar que o regulamento dos servidores técnico-
administrativos previa modos de avaliação para casos similares. A conselheira Gisele Vieira
140 comentou que havia previsão na RAD, mas, se o afastamento passasse de um ano, então não
contava; lembrou que na última atualização os trabalhos começaram com a análise das
propostas de cada *campus*, no Maracanã foram recolhidas colaborações dos três segmentos,
ensino, pesquisa e extensão e depois todo o material compilado foi encaminhado para este
Conselho, que então designou uma comissão para analisar todo esse material, depois de passar
145 pelos conselhos sistêmicos, voltou para aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
salientou que esse trabalho demandou muito tempo, e que essa demora era natural, até porque
havia alterações nas legislações a serem consideradas. Renato Fernandez perguntou se não seria
interessante aprovar primeiramente a alteração do regulamento, com a proposta feita pela
comissão que analisou o caso da professora Juciléia, e depois a comissão trabalhar na alteração
150 da RAD. O Presidente disse que poderia ser feito destaque no tema e proposto para a pauta da
próxima reunião. O conselheiro Pedro Manuel pediu esclarecimento, pois alguns afastamentos
não davam direito à progressão. A ex-conselheira Melissa Machado respondeu que as propostas
de alteração eram: 1 – adicionar parágrafo único ao artigo 16 (Parágrafo único. Para o docente
com afastamento superior a 120 dias no mesmo interstício em virtude das licenças previstas no
155 art. 102, inciso VIII, alíneas a, b e d da lei 8.112/90, será considerada a pontuação da avaliação

 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

imediatamente anterior. No caso de não haver avaliação anterior ou se nela ocorrer insuficiência de pontuação, a avaliação do interstício atual deverá ser feita aplicando-se a proporcionalidade dos critérios dispostos nos incisos I a III do caput sobre o tempo em que o docente permaneceu em atividade no interstício); 2 – Adicionar parágrafo único ao artigo 20 (Parágrafo único. Para o docente com afastamento superior a 240 dias no mesmo interstício em virtude das licenças previstas no art. 102, inciso VIII, alíneas a, b e d da lei 8.112/90, será considerada a pontuação da avaliação imediatamente anterior. No caso de não haver avaliação anterior ou se nela ocorrer insuficiência de pontuação, a avaliação do interstício atual deverá ser feita aplicando-se a proporcionalidade dos critérios dispostos nos incisos I a III do caput sobre o tempo em que o docente permaneceu em atividade no interstício. Em ambas as condições, a pontuação deverá atender aos critérios necessários para a promoção.); 3 – Adicionar dois parágrafos ao artigo 24 (§1º No caso de progressão, para o docente com afastamento superior a 240 dias no mesmo interstício em virtude das licenças previstas no art. 102, inciso VIII, alíneas a, b e d da lei 8.112/90, será considerada a pontuação da avaliação imediatamente anterior. No caso de não haver avaliação anterior ou se nela ocorrer insuficiência de pontuação, a avaliação do interstício atual deverá ser feita aplicando-se a proporcionalidade dos critérios dispostos nos incisos I a III do caput sobre o tempo em que o docente permaneceu em atividade no interstício. §2º No caso de promoção, para o docente com afastamento superior a 240 dias no mesmo interstício em virtude das licenças previstas no art. 102, inciso VIII, alíneas a, b e d da lei 8.112/90, será considerada a pontuação da avaliação imediatamente anterior. No caso de não haver avaliação anterior ou se nela ocorrer insuficiência de pontuação, a avaliação do interstício atual deverá ser feita aplicando-se a proporcionalidade dos critérios dispostos nos incisos I a III do caput sobre o tempo em que o docente permaneceu em atividade no interstício. Em ambas as condições, a pontuação deverá atender aos critérios necessários para a promoção.) e 4 – Adicionar parágrafo único ao artigo 29 (Parágrafo único. Para o docente com afastamento superior a 240 dias no mesmo interstício em virtude das licenças previstas no art. 102, inciso VIII, alíneas a, b e d da lei 8.112/90, será considerada a pontuação da avaliação imediatamente anterior. No caso de não haver avaliação anterior ou se nela ocorrer insuficiência de pontuação, a avaliação do interstício atual deverá ser feita aplicando-se a proporcionalidade dos critérios dispostos nos incisos I a III do caput sobre o tempo em que o docente permaneceu em atividade no interstício.). A conselheira Rosana Dischinger perguntou se, no caso de regulamento poder

6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ser alterado a cada dois anos, se essa alteração já não seria uma revisão de alteração, e então invalidaria o trabalho da comissão. O Presidente propôs que por enquanto os casos não contemplados pelo regulamento em vigor sejam tratados de forma excepcional, e que esse material seja encaminhado como forma de sugestão para o trabalho da comissão da RAD. A
190 conselheira Gisele Vieira perguntou se a comissão iria sistematizar esses fluxos de consulta. O Presidente respondeu que comissão poderia apresentar essa sistematização na próxima reunião para apreciação do Conselho. O conselheiro Felipe Felix observou que o ensino à distância tinha algumas especificidades, e alguns itens do regulamento podiam alterar o trabalho desses
195 docentes, sua sugestão era a de que houvesse algum docente do ensino à distância na comissão. O conselheiro Alexandre Martinez reforçou que era interessante convidar a CPPD. A conselheira Maria Alice disse que esse era um “trabalho de formiguinha”, pois a comissão selecionaria as sugestões dos *campi*, dos departamentos, e o trabalho de consolidação era feito pelos conselhos sistêmicos. O conselheiro João Dias sugeriu que essa comissão tivesse
200 autonomia para trabalhar com os conselhos, com os departamentos. O Presidente respondeu que isso não poderia ser diferente, pois a comissão era formada no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, não estava ligada a nenhuma diretoria ou departamento. O Presidente sugeriu que a comissão apresentasse na próxima reunião um calendário e a rotina de trabalho, com o que todos concordaram. Em seguida, o Presidente pediu os nomes dos membros da
205 Comissão para alteração do Regulamento da Avaliação de Desempenho para fins de Aprovação em Estágio Probatório e Progressão Funcional dos Docentes do Cefet/RJ: Renato Fernandez, Gilberto Castello Branco, Fernanda Ferreira, Felipe Feliz, Hilário Gonçalves, Eduardo Ogasawara, Bernardo Gomes, João Dias, Alexandre Martinez e Myrna da Cunha. Ficou acordado ainda que a comissão deverá apresentar na próxima reunião o seu presidente, a rotina de trabalho, o calendário; também ficou acordado que a comissão irá convidar a CPPD para participar como colaboradora. O conselheiro Bernardo Gomes disponibilizou o espaço do Departamento de Ensino Superior para as reuniões da comissão. Passando ao **Expediente Final, Item 3.1 Assuntos Diversos**, o conselheiro João Dias pediu explicações sobre a paralisação do PDI, dizendo que era membro, mas que os trabalhos tinham parado. O Presidente
210 esclareceu que houve problemas de definições, assim como divergências de fechamento de temas, mas que a Diretoria de Gestão Estratégica estava trabalhando na estruturação, na coesão do plano, para poder dar continuidade aos ritos da audiência e da consulta pública. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

conselheiro João Dias perguntou do estatuto do CEFET/RJ, que era da década de 1980, se não estava na hora de revisar isso. O Presidente esclareceu que sim, que havia a necessidade da
220 atualização do regimento do CEFET/RJ, e que essa era uma atribuição do Conselho Diretor. A
conselheira Maria Alice avisou que as inscrições para a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão
(Sepex) estavam abertas, com previsão de término para o dia 12 de agosto, e pediu às
representações para multiplicar a informação. O conselheiro Pedro Manuel avisou que a
Diretoria de Ensino, a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Diretoria de Extensão,
225 juntamente com a Associação de Ex-Alunos, estavam montando um evento Expin48 –
Experiência de Inovação em Projetos – a ser realizado durante a Sepex, para fomentar a
verticalização do ensino, em que os alunos dos três níveis de ensino trabalharão em equipes e
terão 48h para resolver problemas de interesse da sociedade; e convidou a todos para o evento
de lançamento em 16 de agosto, acrescentou ainda que a ideia era de que na próxima edição do
230 evento seja com a participação online de alunos de outros *campi* através da internet. Nada mais
havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às catorze horas e dezessete minutos. Lavro a
presente ata, que segue assinada por mim, Michele Roberta Rosa e Silva, na qualidade de
Secretária, e pelo Presidente, Maurício Saldanha Motta.

235

Maurício Saldanha Motta

Presidente

Michele Roberta Rosa e Silva

Secretária